LEI MUNICIPAL N.º 041 DE 04 DE ABRIL DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
11 / 04 / 06
Antonino Machado da Silva

Altera a Lei Municipal nº 023/2005, de 13 de dezembro de 2005, que estima a Receita e fixa Despesa do município de Manacapuru para o exercício de 2006.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA, Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 1º, da Lei Municipal nº 023, de 13 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Manacapuru para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgão e entidades da administração direta e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo seus órgãos e entidades da administração direta e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto."

Artigo 2º - O item 1.1 do artigo 3º, da Lei Municipal nº 023, de 13 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. Receita Bruta da Administração Direta (Anexo I)

1.1. Receitas Correntes

Receita Tributária	1.516.550,02
Receita de Contribuições	370.000,00
Receita Patrimonial	158.150,14
Transferências Correntes	33.280.260,52
Outras Receitas Correntes	470.400,74

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

1.2.Receita de Capital	
Alienação de Bens	899,50
Transferência de Capital	5.048.001,62
1.3. Deduções da Receita Corrente	-2.816.618,78
Receita Líquida da Administração Direta	**37.964.580,76**
2. Receitas da Administração Indireta	**832.755,00**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE	**832.755,00**
1- Receitas Correntes	**832.755,00**
Receitas de Serviços	822.455,00
Outras Receitas Correntes	10.300,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**38.797.335,76"**

Artigo 3º - O item 1.4 do artigo 4°, da lei municipal nº 023, de 13 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

1. Despesa da Administração Direta (Anexo II)

"1.4. Por Órgãos

Câmara Municipal	1.540.579,40
Séc. de Administração e Finanças	1.995.500,00
Gabinete do Prefeito	653.500,00
Secretaria de Saúde	8.932.561,69
Secretaria de Educação	15.279.913,38
Secretaria.de Meio Ambiente e Turismo	2.258.000,00
Secretaria.de Trabalho e Ação Social	1.367.683,13
Secretaria.de Infra Estrutura	4.899.356,89
Secretaria de Produção e Abastecimento.	1.037.486,27

2. Despesa da Administração Indireta

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	832.755,00"

Artigo 4º - Fica acrescentado o artigo 5°, §§ 1° e 2° a lei municipal nº 023, de 13 de dezembro de 2005, renumerando os demais, que passam a viger com as seguintes redações:

"Artigo 5°- O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto –SAAE, de Manacapuru para o exercício financeiro de 2006, estima a Receita em R$ 832.755,00 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais) e fixa a Despesa em R$ 832.755,00 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais).

§ 1º - A Receita do orçamento a que se refere este artigo, será proveniente de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

EM REAIS

1- RECEITAS CORRENTES	**832.755,00**
Receita de Serviço	822.455,00
Outras Receitas Correntes	10 300,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**832.755,00**
TOTAL GERAL	**832.755,00**

§ 2º - As despesas do Orçamento a que se refere este artigo é fixado segundo discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por função, Sub-Função e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas."
§ 3° - Ficam alterados, no que couber, os anexos pertencentes a esta lei orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em Manacapuru, 04 de abril de 2006.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal